



OAB-SP consegue anular multa imposta a advogado que faltou a júri

A seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil conseguiu anular multa de dez salários mínimos imposta a advogado que faltou a um júri. O mandado de segurança foi concedido nesta quarta-feira (30/8) pela 12ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O profissional foi punido por faltar a uma audiência no 4º Tribunal do Júri da capital paulista. Ele apresentou atestados médicos para comprovar que não tinha condições de comparecer, mas a corte não acolheu as alegações e manteve a multa.

Vice-presidente para a área penal da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB-SP, Euro Bento Maciel Filho foi nomeado pelo presidente da seccional, Marcos da Costa, para dar assistência ao colega e impetrou o mandado de segurança.

Na opinião de Maciel Filho, o artigo 265 do Código de Processo Penal vem sendo aplicado com vigor exagerado por parcela da magistratura. “O artigo que trata do abandono de causa foi indevidamente aplicado neste caso e conseguimos reverter a decisão”, pontua.

Marcos da Costa destacou o trabalho que a OAB-SP tem desenvolvido a favor da defesa das prerrogativas da classe: "Temos impetrado mandados de segurança, Habeas Corpus, e prestado assistência em processos nos quais se constata a violação das prerrogativas de algum colega, além de promover desagravos públicos. Sabemos da importância de nossas prerrogativas, instrumentos indispensáveis para exercício da advocacia, na defesa do cidadão", afirmou. *Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB-SP.*

Date Created

01/09/2017